



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*

Estado do Espírito Santo

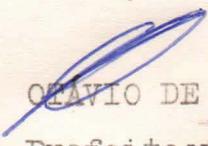
LEI Nº 168/92.

"Autoriza o Poder Executivo a pagar despesas com alunos da Escola Agrotécnica Federal de Colatina-ES, e outras".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele Sanciona a Seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar despesas de internato e material escolar, inclusive uniforme a alunos filhos de Agropecuaristas do Município de Água Doce do Norte-ES.
- Art. 2º - Os recursos para ocorrerem as despesas consequentes da autorização desta lei, advirão de verbas próprias da Secretaria Municipal de educação e Cultura.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 1.992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 19 de março de 1.992.

  
Ovídio de Araújo  
Prefeito Municipal